PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2026

CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE GASTRONOMIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica criada e incluída no Calendário Oficial do Município de Boa Vista a Semana Municipal da Gastronomia, a ser realizada, anualmente, no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal da Gastronomia tem os seguintes objetivos:

I – evidenciar e reforçar a vocação gastronômica do Município de Boa Vista;

II – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia local, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;

III – ressaltar a importância da gastronomia como instrumento de diversificação da economia, por meio da indústria, do comércio e do turismo;

IV – estimular o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação aplicadas à gastronomia, por meio da realização de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios e cursos de capacitação voltados à cadeia produtiva do setor;

V – apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação dos trabalhadores do setor gastronômico urbano e rural, bem como valorizar a cultura alimentar por meio de iniciativas que possibilitem a transmissão de saberes e competências;

VI – fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modos de preparo, consumo, saberes e fazeres culinários locais, regionais e nacionais;

VII – incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

Art. 3º No âmbito da Semana Municipal da Gastronomia poderá ser realizado o Festival Gastronômico “Sabores do Norte”, com o objetivo de promover e valorizar o patrimônio gastronômico do Município de Boa Vista.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Boa Vista, a **Semana Municipal da Gastronomia**, iniciativa voltada à valorização da culinária regional, ao incentivo ao empreendedorismo local e à promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico da cidade.

A gastronomia constitui importante elemento de identidade cultural e expressão das tradições de um povo. Em Boa Vista, a diversidade cultural presente na população, somada à riqueza de ingredientes e pratos típicos da região amazônica, representa um grande potencial para a realização de eventos gastronômicos capazes de atrair moradores e visitantes, fortalecendo o comércio local e estimulando novas oportunidades de geração de renda.

Durante a semana temática poderão ser desenvolvidas diversas atividades, como feiras gastronômicas, oficinas, apresentações culturais, exposições, rodadas de negócios e festivais culinários, a exemplo do **Festival Gastronômico "Sabores do Norte"**, que contribuirá para destacar os sabores e saberes da região, além de incentivar a participação de empreendedores locais.

Importa destacar que iniciativas semelhantes já foram adotadas em outros municípios, como no caso da Lei Ordinária nº 1.415/2022 do Município de Santana, demonstrando o potencial desse tipo de política pública para fortalecer o setor gastronômico e promover o turismo regional. Além do aspecto econômico, a iniciativa possui relevante dimensão social e cultural, ao promover a convivência comunitária, valorizar a culinária regional e difundir as diversas expressões culturais presentes no município. Eventos dessa natureza contribuem para fortalecer o sentimento de pertencimento da população e ampliar as opções de lazer e entretenimento para as famílias.

Ademais, o presente projeto encontra consonância com os objetivos de promoção e valorização cultural desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura, reforçando o compromisso do Município com o incentivo às manifestações culturais e à economia criativa. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário **“Estácio Pereira de Melo”**, Boa Vista – RR, 10 de março de 2026.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2026.03.10 12:48:09 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR